



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO)**

**Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 043/24/3º CGEO**

Dispensa de licitação nº 90005/2024

**Objeto – Contratação de Serviço de manutenção
corretiva de fogão industrial**

Favorecido:

Licitação Deserta

Valor Global (R\$): 2.660,00

**Exercício 2024
Suporte Documental**

FI 03
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

Requisição nº 19 – Aprov/4ª Seção/3º CGEO

Olinda-PE, 25 de março de 2024.

Do Chefe do Aproveitamento

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: contratação de serviço

Rfr: Art 13 IG 12-02

1. Versa o presente expediente sobre emissão de empenho para contratação de serviços para o setor de provimento do 3º CGEO.

2. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port Min nº 305, de 22 Maio 95, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação de empresa para execução de serviço, através de Dispensa Eletrônica, nas especificações e quantitativos abaixo:

CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS – 11.873.478/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND FRN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.1. FOGÃO: 1.1.1. Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços; 1.1.2. Recuperação das grelhas com serviços de soldagem; 1.1.3. Confecção e instalação dos cachimbos queimadores; 1.1.4. Fornecimento e instalação dos bicos injetores de gás; 1.1.5. Fornecimento e instalação das válvulas de regulagem; 1.1.6. Fornecimento e instalação do chicote para gás com malha de aço; 1.1.7. Preparação e pintura do equipamento; 1.1.8. Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes; 1.1.9. Instalação do equipamento no	Unid	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00

Fl. N^o 213 de 25. MAR. 21.
Da 4^a Seção:

Verifica-se DOC
Do Proseguimento



Prot Saida N^o de / /



Fl 04
000

local de origem;					
TOTAL					R\$ 2.040,00

Tipo de empenho: () Ordinário (X) Global () Estimativo



Chefe do Aproveitamento

DESPACHO DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
<p>1. A referida solicitação de material deve ser realizada;</p> <p>2. Para fins da da Lei 14.133, de 1º Abril 21, empregar os recursos da</p> <p>Fonte:1000000000, PI: E6SUPLJA5PA, ND: 339039, NC: 2024NC400195, de 11Jan24.</p> <p>Em <u>26</u> de <u>MAR</u> de 2024.</p> <p></p> <p>Chefe da 4ª Seção</p>	<p>1. Autorizo a contratação de empresa para aquisição dos materiais e determino a abertura do processo administrativo correspondente;</p> <p>2. O oficial encarregado do setor de aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.</p> <p>Em ___ de ___ de 2024.</p> <p></p> <p>Ordenador de Despesa do 3º CGEO</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

OLINDA-PE, 22 DE MARÇO DE 2024

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA

A dispensa eletrônica com disputa é essencial para garantir transparência, eficiência e legitimidade nos processos de contratação. Ao lidar com o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é importante reconhecer que, além de cumprir os requisitos legais, as práticas devem considerar o impacto humano e social das decisões.

A divulgação das contratações diretas no PNCP, conforme estabelecido pelo Parágrafo único do art. 72, deve ocorrer imediatamente após o cadastramento da dispensa de licitação no sistema. Isso não apenas atende às exigências legais, mas também promove a transparência e permite que os interessados acompanhem os processos de contratação.

A preferência pela divulgação de aviso para obtenção de propostas adicionais e à realização de disputa In 67/21, é fundamental equilibrar a necessidade de eficiência na gestão pública com a busca por melhores condições de contratação. Embora a legislação não imponha a obrigatoriedade da disputa em todas as situações, é importante justificar sempre que o órgão optar por não realizá-la.

A dispensa eletrônica mediante disputa nº 90005/2024 para fornecimento do serviço de manutenção de um fogão industrial com disputa deu-se por fracassada. No entanto, existe há necessidade deste Centro de Geoinformação em adquirir tal serviço, uma vez que o fogão industrial serve para confecção de alimentos diária para o aqurtalamento e sem este traz prejuízo ao Centro para realização da alimentação da tropa.

Desta feita, autorizo a realização da dispensa eletrônica sem disputa, uma vez que se mostra na economicidade do processo administrativa, ser mais vantajoso a mesma e não obsta na continuidade do serviço, conforme dita os princípios basilares da Administração pública evidenciado no art.37, CF.


Ordenador de Despesa do 3º CGEO

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante: Aprovisionamento
Data de conclusão da contratação: 31/12/2024 00:00
Descrição sucinta do objeto: contratação de serviço para manutenção de fogão industrial 6 bocas

LASU: 160179
Estado por: [REDACTED]

2. Justificativa de necessidade

Contratação de serviço para manutenção de fogão industrial de 6 bocas do Setor de Aprovisionamento do 3º CGEO. A presente contratação do serviço se justifica pela necessidade de empresa especializada para a prestação de serviço manutenção corretiva de fogão industrial de 6 bocas do Setor de Aprovisionamento do 3º CGEO. Tendo em vista que o aprovisionamento produz a alimentação diária para a tropa, é de fundamental importância a recuperação urgente deste equipamento, aumentando a capacidade de produção e dirimindo possíveis prejuízos.


3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	1,002	886,66	2.886,66

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Agente de contratação**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

FI 08
atop

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação – 3º CGEO.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o aprovisionamento produz a alimentação diária para a tropa, é de fundamental importância a recuperação urgente deste equipamento, aumentando a capacidade de produção e dirimindo possíveis prejuízos. Portanto, esta UG necessita dos quantitativos conforme quadro abaixo, para contratação imediata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<ol style="list-style-type: none">1. Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços;2. Recuperação das grelhas com serviços de soldagem;3. Confeccção e instalação dos cachimbos queimadores;4. Fornecimento e instalação das válvulas de regulagem;5. Fornecimento e instalação de chicote para gás com malha de aço;6. Preparação e pintura do equipamento;7. Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes; e8. Instalação do Equipamento no local de origem.	3670	Und	1	R\$ 2886,66

Quartel em Olinda-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Fiscal Administrativo

FI 09
dep

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoantes informações apresentadas entende-se que é **VIÁVEL** e necessária a contratação de empresa técnica especializada em manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aproveitamento do 3º Centro de Geoinformação – 3º CGEO, objetivando atender as necessidades do 3º Centro de Geoinformação no tocante ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).

Olinda-PE, de 07 de fevereiro de 2024.



Chefe do Aproveitamento do 3º CGEO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
5/2024Responsável pela Edição
[redacted]Data de Criação
07/02/2024 10:36

Objeto da Matriz de Riscos

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	RISCO 01 - Contratação de serviços que não atendem à demanda	CAUSA: Especificações deficitárias	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	IMPACTO: MODERADO					
	Ações Preventivas					
P-01	AÇÃO PREVENTIVA: Especificar corretamente os serviços					Responsável: [redacted]
	Ações de Contingência					
C-01	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Nova contratação					Responsável: [redacted]
1	RISCO 02 - Falta de recurso	CAUSA: Cortes do orçamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	IMPACTO: GRANDE					
	Ações Preventivas					
P-01	AÇÃO PREVENTIVA: Certificação orçamentária					Responsável: [redacted]
	Ações de Contingência					
C-01	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reforço na certificação orçamentária					Responsável: [redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[assinatura]

Agente de contratação

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO MAPA DE RISCO

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Mapa de Risco do processo da dispensa de licitação, NUP: 64491.000347/2024-36, com base no inciso II do Art 14, do Decreto n °10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Art 26 da IN n° 05, de 26 de maio de 2017. Em face de futuras aquisições de gêneros alimentícios – quantitativo de rancho – origem vegetal, visando atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação.

Olinda-PE, _____ de _____ de 2023.



Ordenador de despesas/3ºCGEO

FI 102
10/10/2024

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64491.000347/2024-36

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço para manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação - 3º CGEO.

A presente contratação do serviço se justifica pela necessidade de empresa especializada para a prestação de serviço para para manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação - 3º CGEO..

Tendo em vista que o aprovisionamento produz a alimentação diária para a tropa, é de fundamental importância a recuperação urgente deste equipamento, aumentando a capacidade de produção e dirimindo possíveis prejuízos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratada será responsáveis pelo serviço de manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação - 3º CGEO. Os serviços devem incluir todos os custos de mão de obra e fornecimento completo dos materiais necessários a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá contar com pessoal treinado e capacitado para executar as atividades referentes ao objeto;

A CONTRATADA deverá empregar materiais novos e de primeira qualidade;

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade da Instrução Normativa SLTI-MPGO nº. 1, de 19/01/2010 na execução dos serviços e na aquisição de materiais;

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas pesquisas de preço e o mapa comparativo realizados pela Unidade Gestora conforme prevê a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de julho de 2021, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço para manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aproveitamento do 3º Centro de Geoinformação - 3º CGEO.

Tendo em vista que o aproveitamento produz a alimentação diária para a tropa, é de fundamental importância a recuperação urgente deste equipamento, aumentando a capacidade de produção e dirimindo possíveis prejuízos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas tem como objetivo contemplar o setor de Aproveitamento da Organização Militar com a manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.886,66

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços e com fornecedores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o inciso II, art. 47 da Lei no 14.133/21, o serviço deverá ser realizado em uma parcela, garantindo a qualidade técnica e valores economicamente



viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Tendo em vista que o provisionamento produz a alimentação diária para a tropa, é de fundamental importância a recuperação urgente deste equipamento, aumentando a capacidade de produção e dirimindo possíveis prejuízos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atende a demanda deste Centro, cumprindo tudo previsto nas legislações em vigor.



FI 15
160

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

Mapa Comparativo referente ao Processo de Dispensa de Licitação do Setor de Aprovisionamento

1. Objeto: Contratação de serviço para manutenção de fogão industrial de 6 boca, através de dispensa, para atender as necessidades do serviço de aprovisionamento.

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	1	2	3	Média
1	1. Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços; 2. Recuperação das grelhas com serviços de soldagem; 3. Confeção e instalação dos cachimbos queimadores; 4. Fornecedor e instalação das válvulas de regulagem; 5. Fornecedor e instalação de chicote para gás com malha de aço; 6. Preparação e pintura do equipamento; 7. Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes; e 8. Instalação do Equipamento no local de origem.	Unid	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.920,00	R\$ 3.080,00	R\$ 2.886,66

- 1 – Orçamento solicitado a empresa especializada;
 - 2 – Orçamento solicitado a empresa especializada;
 - 3 - Orçamento solicitado a empresa especializada;
 - 4. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:
- Impressos obtidos na cotação de preços com empresas especializadas.

Olinda, PE, 07 de fevereiro de 2024



Chefe do Setor de Aprovisionamento

Recife, 25 de janeiro 2024.

Orç. N.º 156801/24-WW

AO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
AV. JOAQUIM NABUCO, 1687
GUADALUPE, OLINDA - PE

Ref.: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS

Conforme solicitação de V.S.as., apresentamos orçamento para manutenção corretiva no fogão do rancho, conforme especificações abaixo:

1. ESPECIFICAÇÃO:

1.1. FOGÃO:

- 1.1.1. Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços;
- 1.1.2. Recuperação das grelhas com serviços de soldagem;
- 1.1.3. Confecção e instalação dos cachimbos queimadores;
- 1.1.4. Fornecimento e instalação dos bicos injetores de gás;
- 1.1.5. Fornecimento e instalação das válvulas de regulação;
- 1.1.6. Fornecimento e instalação do chicote para gás com malha de aço;
- 1.1.7. Preparação e pintura do equipamento;
- 1.1.8. Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes;
- 1.1.9. Instalação do equipamento no local de origem;

2. VALOR: Importa o presente orçamento em **R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).**

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- 3.2. Tempo de execução dos serviços: 04 (quatro) dias;
- 3.3. Pagamento: Empenho;

Atenciosamente,

Climatec Serviços Técnicos Ltda



Recife, 25 de janeiro de 2024.

FI 13
[Handwritten signature]

ORC.: 875/24

AO
3º CGEO – CENTRO DE GEOINFORMAÇÕES
OLINDA - PE
A/C: Sgt Augusto

FOGÃO 06 BOCAS

Olá prezado, apresento nosso orçamento para manutenção corretiva do fogão industrial, conforme detalhes abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES:

- Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços;
- Recuperação das grelhas com serviços de soldagem;
- Confecção e instalação dos cachimbos queimadores;
- Fornecimento e instalação dos bicos injetores de gás;
- Fornecimento e instalação das válvulas de regulação;
- Fornecimento e instalação do chicote para gás com malha de aço;
- Preparação e pintura do equipamento;
- Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes;
- Instalação do equipamento no local de origem;

2. PREÇO GLOBAL: Importa o presente orçamento em R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- 3.2. Garantia dos Serviços: 90 (noventa) dias;
- 3.3. Pagamento: Empenho;

Cordialmente,

CARLNASC ENG. CLÍNICA LTDA - ME

Sociedade Anônima
CARLNASC - Eng. Clínica

ORÇAMENTO: 250/24

(81) 3224-0441 – 3225-1750
Rua da Concórdia, 831, São José – Recife – PE
comercial@kadisa.com.br

19
260
E

PREÇO FINAL

Importa o presente orçamento em R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta: 20 (vinte) dias;
- Prazo de Entrega: 02 (dois) dias;
- Garantia dos serviços: 03 meses;
- Forma de pagamento: Empenho;

Recife-PE, 25 de Janeiro de 2024.

[REDACTED]
KADISA KADISA Lima Nascimento
Super Administradora
CPF: 009.106.624-79



KADISA

Resistências Elétricas, Queimadores, Isolamento Técnico e Industrialização de Equipamentos Industriais.

ORÇAMENTO: 250/24

(81) 3224-0441 – 3225-1750
Rua da Concórdia, 831, São José – Recife – PE
comercial@kadisa.com.br

20
E

CLIENTE: 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÕES
ENDEREÇO: AV. DR JOAQUIM NABUCCO, 1687 – OURO PRETO, OLINDA
SOL: SGT AUGUSTO

Segue orçamento realizado em relação à manutenção corretiva do fogão industrial.

1.1. Equipamento:

- 1.1.1. Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços;
- 1.1.2. Recuperação das grelhas com serviços de soldagem;
- 1.1.3. Confecção e instalação dos cachimbos queimadores;
- 1.1.4. Fornecimento e instalação dos bicos injetores de gás;
- 1.1.5. Fornecimento e instalação das válvulas de regulagem;
- 1.1.6. Fornecimento e instalação do chicote para gás com malha de aço;
- 1.1.7. Preparação e pintura do equipamento;
- 1.1.8. Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes;
- 1.1.9. Instalação do equipamento no local de origem;



Resistências Elétricas, Queimadores, Isolamento Térmico e Industrialização de Equipamentos Industriais.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
 CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO GENERAL DJALMA POLY COELHO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo Nº 64491.000347/2024-36)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção corretiva de fogão industrial 6 bocas, para atender ao Setor de Aprovisionamento do 3º Centro de Geoinformação – 3º CGEO, localizado na Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 – Ouro Preto, Olinda/PE, 53370-285, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	1. Desinstalação e remoção do equipamento para nossa oficina para execução dos serviços; 2. Recuperação das grelhas com serviços de soldagem; 3. Confecção e instalação dos cachimbos queimadores; 4. Fornecimento e instalação das válvulas de regulagem; 5. Fornecimento e instalação de chicote para gás com malha de aço; 6. Preparação e pintura do equipamento; 7. Desincrustação e limpeza técnica do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes; e 8. Instalação do Equipamento no local de origem.	3670	Und	1	R\$ 2886,66

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



1.3. O serviço é enquadrado como não-continuado tendo em vista se tratar de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.886,66 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos pormenorizados no Caderno de encargos e especificações técnicas e nos Estudos técnicos preliminares,, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, conforme regras prevista no contrato.*

4.3.1 *A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.*

4.3.2 *No caso de eguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:15 horas, e sexta-feira, das 07:30 às 12 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente **presencialmente no 3º CGEO ou pelo e-mail aprov.3dl@gmail.com.**

5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

5.4. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

5.5. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: até 15 dias da emissão da ordem de serviço e/ou nota de empenho;

6.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico próprio para execução do serviço, o qual deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

6.1.3 Horário da prestação de serviço: O horário da prestação de serviço deve ser previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO;

6.1.4 Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto é, às expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços críticos;

6.1.5 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá montar um cronograma de execução do serviço corretivo, conforme quantidade presente neste Termo de Referência. Serviço este com prazo de validade mínimo de 5 meses.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

(JUSTIFICATIVA DE SUPRESSÃO: Todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta encontram-se no corpo deste documento e seus anexos)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.3.1 Entrega pela contratada de boletim de medição composto por:

- a) Planilha de medição, contendo as quantidades dos serviços e valores a serem pagos;
- b) Memória de cálculo de todos os serviços executados;
- c) Relatório fotográfico contendo a numeração dos itens que estão sendo medidos e, no mínimo, duas fotos de cada serviço executado. e diário de obras.

10.3.2 Entrega pela contratada de diário de serviço, preenchido corretamente conforme modelo a ser estabelecido pela contratante.

10.3.3 Entrega pela contratada dos seguintes documentos administrativos:

- a) Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;
- b) Guias GFIP/SEFIP;
- c) Relação de funcionários, atualizada, envolvidos na obra/serviço;
- d) Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra/serviço, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);
- e) FGTS e comprovante de pagamento;
- f) Comprovante de pagamento de ISS, se for o caso.

10.3.4 Na primeira medição, além da documentação supracitada, a CONTRATADA ainda deverá apresentar as ART ou RRT da obra, devidamente paga e reconhecida no CREA-PE e CFT-PE, se for o caso.

10.3.5 A Contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a análise técnica e administrativa dos documentos entregues pela Contratada, e emitir um parecer favorável.

10.3.6 O prazo de análise será reiniciado sempre que houver inconsistências verificadas nos documentos entregues pela contratada.

10.3.7 Após o parecer favorável, a contratante irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da parcela dimensionada pela fiscalização.

10.3.8 Após a emissão da nota, a Fiscalização deve enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1 Não produziu os resultados acordados;

10.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de comunicação de cobrança, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado.

15.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês abril do ano de 2023.

15.3 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

(JUSTIFICATIVA ACRÉSCIMO: O item "Do reajuste" foi acrescido aqui e não apenas no contrato para que o responsável pela elaboração das planilhas de referência informe corretamente a data-base para o direito ao reajuste.)

16. CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

16.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

16.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário.**



19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

19.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

19.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens ~~tidos como relevantes~~, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

(Justificativa alteração: por ser preço unitário, a empresa deverá apresentar todos os itens para efeito de elaboração de planilha de medição)

19.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

19.2.1 valor global: **R\$ 2.886,66 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

~~19.3 preços unitários relevantes;~~

(Justificativa supressão: conforme justificado no item 8.3.1)

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

21.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

21.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~21.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos de art. da (Lei/Decreto) nº~~

(JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO: a atividade relativa ao objeto a ser contratado não exige registro ou autorização especial para funcionamento)

21.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

23.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

23.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

23.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

23.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

24.1.1 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

24.2 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente - **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** em plena validade, se for o caso.



24.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

24.4 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no **CREA ou CFT, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CFT que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**, por execução de obra/serviço ou serviços de características semelhantes que compõem as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica, também abaixo indicado(s): **24.4.1 Ter executado serviços de dimensionamento de sistema de tratamento de água:**

24.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

24.6 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.7 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

24.7.1 Ter executado serviço instalações hidráulicas e tratamento de água de poços:

24.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

24.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

24.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24.11 Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá disponibilizar CAT do responsável técnico das obras/serviços apresentados como comprovação da capacidade técnico-operacional.

24.12 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

24.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:

24.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

24.12.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107:

24.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

24.12.6 Os

seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e 24.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.083,94 (dois mil e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos **no anexo III deste termo de referência**.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

26.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160179;
- II) Fonte de Recursos: C SUP – DIV – SUBS – PLJ – PASA DSP ORDINÁRIO 1000000000;
- III) Previsão de Recurso Orçamentário: recurso descentralizado.

26.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olinda-PE, 07 de fevereiro de 2024.

Responsáveis:



Chefe do Aproveitamento do 3º CGEO

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Licitação e Contratos do 3º CGEO

Visto:

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do 3º CGEO

FI 36
ABD

> Compra deserta

Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 90005/2024

UASG 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO) ⓘ

Não houve registro de propostas para esta compra ⓘ

1 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL

Valor estimado (unitário)
R\$ 2.886,6600

Descrição detalhada

Desinstalação e remoção de equipamento para nossa oficina para execução dos serviços; 2.Recuperação das grelhas com serviço de soldagem; 3.Confecção e instalação dos cachimbos queimadores; 4.Fornecimento e instalação de válvulas de regulação; 5.Fornecimento e instalação ode chicote para gás com malha de aço; 6.Preparação e pintura do equipamento; 7.Desincrustação e limpeza do equipamento com aplicação de produtos desengordurantes;e 8.Instalação no local de origem.

Quantidade solicitada
1

Unidade de fornecimento
UNIDADE

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 2.886,6600

Valor estimado (total)
R\$ 2.886,6600

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 0,0100

i